



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Pedagógico Reinado Infantil		
EMENTA: Recredencia o Instituto Pedagógico Reinado Infantil, no município de Caucaia, na jurisdição da CREDE 01, INEP nº 23270640, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 5796006/2016	PARECER Nº 0924/2017	APROVADO EM: 25.09.2017

I – RELATÓRIO

Ananelia Magalhães Colares, diretora do Instituto Pedagógico Reinado Infantil, no município de Caucaia, por meio do processo nº 5796006/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação(CEE), o credenciamento da referida instituição de ensino, autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na rua: 104, nº 361 - bairro: Planalto Caucaia, CREDE 01-Maracanaú-CE . CEP: 61.605-540, no município de Caucaia, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ sob nº 03572197/0001-21, com Censo Escola nº 23270640.

Responde pela direção a professora Ananelia Magalhães Colares, com Especialização em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 0809433 e a secretária escolar, Maria da Conceição de Souza Felipe, Registro nº AAA032143.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0533/2016 do CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O corpo docente dessa instituição é composto de 07 professores todos habilitados, perfazendo um total de 100% de professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos(SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont.Parecer nº 0924/2017

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no (SISP), é favorável ao credenciamento do Instituto Pedagógico Reinado Infantil, no município de Caucaia, da jurisdição do CREDE 01-Maracanaú, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE, os instrumentos de gestão atualizados, nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Caucaia, para exame e aprovação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE